



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026**  
(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome acerca das irregularidades identificadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 663/2026-Plenário no recebimento de benefícios financeiros do Programa Pé-de-Meia por indivíduos sem o perfil de elegibilidade, diante falhas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, concernentes às providências adotadas por aquela Pasta, acerca das irregularidades identificadas nas informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que permitiram o recebimento dos benefícios financeiros do Programa Pé-de-Meia por indivíduos sem o perfil de elegibilidade, conforme apontado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 663/2026-Plenário.<sup>1</sup>

Nesse sentido, com amparo nas prerrogativas de fiscalização dos parlamentares, solicito as seguintes informações:

<sup>1</sup> Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/A%2520Resolu%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520TCU%2520n%25C2%25BA%2520315%252F2020/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/9>. Acesso em: 23 mar. 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

1) Quais serão as ações do MDS para identificar os eventuais erros cadastrais relativos a CPFs de pessoas falecidas? O MDS vai analisar os casos identificados de beneficiários e/ou responsáveis registrados como mortos no CadÚnico e tomar as providências necessárias para atualizar as informações, garantindo a precisão dos dados utilizados por programas sociais? Favor detalhar.

2) Será realizado o cruzamento de dados, com as informações constantes da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), conforme sugerido pelo TCU? O MDS tem analisado as informações de renda formal, contidas na RAIS, que não constam do CadÚnico?

3) Caso as distorções sejam confirmadas e diante dos achados do TCU, o Ministério irá atualizar os cadastros das famílias para que reflitam a real capacidade econômica dos beneficiários? Qual o cronograma para tais iniciativas? Quais as medidas efetivamente previstas? Favor detalhar.

4) Considerando que o TCU determinou a reavaliação de beneficiários do Pé-de-Meia que também recebem benefícios financeiros do Programa Bolsa Família (PBF), já que alguns apresentariam renda familiar superior a meio salário mínimo mensal (limite de renda do PBF), o MDS irá providenciar o desligamento dessas famílias do PBF? Essas irregularidades apontadas foram confirmadas pela inspeção que o MDS tem o dever de realizar, a partir da decisão do TCU? Favor detalhar.

5) Quais as providências adotadas pelo MDS, frente às determinações do TCU relativas à responsabilização dos casos específicos de irregularidades identificados? Houve a devida apuração de responsabilidade, por dados incorretos de renda declarados pelas responsáveis citadas nominalmente na auditoria, como, por exemplo, as servidoras públicas identificadas na representação? Haverá, em caso positivo, a exclusão cadastral e o

Apresentação: 24/03/2026 15:49:35.590 - Mesa

RIC n.642/2026



\* C D 2 6 7 6 9 9 5 4 0 9 0 0 \*



ressarcimento de benefícios recebidos indevidamente? Favor detalhar.

6) Quais as ações de melhoria e aumento da qualidade cadastral já adotadas e a serem adotadas por esse Ministério, em decorrência da referida auditoria promovida pelo TCU? Quais são as medidas de aperfeiçoamento dos mecanismos de checagem da renda familiar?

7) Como e com que frequência são feitos os cruzamentos de dados com informações constantes de portais da transparência (municipais, estaduais e federal) e outras bases e registros administrados pelo Poder Público? Há atuação em conjunto com outros Ministérios e como essa se tem ocorrido? Favor detalhar.

8) Como o MDS avalia a exigência de apresentação de contracheques atualizados no momento do registro ou da atualização cadastral no CadÚnico, focando na identificação da remuneração bruta real, e não apenas nas informações declaradas?

9) Outros esclarecimentos que esta Pasta entenda pertinentes.

## JUSTIFICAÇÃO

Instituído pela Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, e tendo como órgão responsável o Ministério da Educação (MEC), o Programa Pé-de-Meia consiste em um incentivo financeiro-educacional voltado a estudantes matriculados no ensino médio público, cujas famílias são inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), este último sob gestão do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Tendo como principal ação a formação de poupança para alunos com esse perfil, em articulação com o pagamento de benefícios





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

mensais, o Pé-de-Meia atende a 4 milhões de estudantes, com um gasto anual estimado em R\$ 12,5 bilhões.

Contudo, há tempos vem enfrentando severos problemas, inclusive amplamente divulgados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Em nova e recente auditoria conduzida pela Corte de Contas, nos autos da TC 005.592/2025-9, apontou-se novas irregularidades na execução da política.<sup>2</sup>

As falhas identificadas pela Corte são graves e merecem a devida atenção dos Ministérios da Educação (MEC) e deste MDS, no âmbito de suas respectivas competências.

Sobre esse aspecto, o TCU detectou que: 2.712 estudantes registrados como falecidos teriam recebido benefício do referido Programa; cerca de 12.877 beneficiários pertenciam a famílias com renda mensal per capita acima dos limites legais permitidos; e aproximadamente 1.222 casos de acúmulo indevido entre o Pé-de-Meia e o Bolsa Família em famílias unipessoais.

Os aludidos problemas possuem íntima relação com a qualidade e confiabilidade dos dados constantes do Cadastro Único, que é principal ferramenta e base de informações para o Estado brasileiro identificar e entender melhor o perfil e as características das famílias de baixa renda, bem como orientar uma série de políticas sociais no que diz respeito à seleção e à inclusão de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade em programas federais, a exemplo do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC), da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Auxílio Gás, do Programa Minha Casa Minha Vida, e do Pé-de-Meia, entre outros programas, projetos e ações.

Sob a responsabilidade e gestão do MDS, o CadÚnico deveria proporcionar “uma visão abrangente da parcela mais vulnerável da população brasileira, permitindo que os governos em todos os níveis saibam quem são essas famílias, onde vivem, suas condições de vida e suas necessidades”,

<sup>2</sup> Disponível em: [https://static.poder360.com.br/2026/03/005.592-2025-9-BZ-REPR\\_Pe-de-Meia.pdf](https://static.poder360.com.br/2026/03/005.592-2025-9-BZ-REPR_Pe-de-Meia.pdf). Acesso em: 23 mar. 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

além de facilitar “o desenvolvimento de novos programas sociais, a organização da oferta de programas e serviços para essas famílias e a seleção de beneficiários de maneira eficiente e segura”.<sup>3</sup>

Diante disso, é imprescindível que esse Ministério adote as providências e recomendações determinadas pelo TCU, no Acórdão nº 663/2026-Plenário, notadamente quanto a medidas tendentes a sanar inconsistências cadastrais e garantir que os benefícios sociais cheguem apenas ao público-alvo, isto é, àqueles que são elegíveis às políticas sociais, segundo os critérios legais e regulamentares vigentes, em especial os alunos do Pé-de-Meia.

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

Deputado **DR. FREDERICO**

PRD/MG

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>. Acesso em: 23 mar. 2026.

